SENTENÇA

Processo n°: **0017294-41.2008.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Aposentadoria

Requerente: Celia Maria Alliprandini Corsi

Requerido: Fazenda do Estado de São Paulo Fesp

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

A concordância com o valor depositado faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim, diante da manifestação de fls. 232, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação Ordinária (fase executória), requerida por **Célia Maria Alliprandini Corsi** em face da **Fazenda do Estado de São Paulo**.

Defiro o levantamento, em favor da autora, do valor depositado às fls. 229. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 19 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA